



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.528**

**De 02 de março de 2007**

**Projeto de Lei nº 152/06**

**Autora: Vereadora e Vice Presidenta Edna Sandra Martins**

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Leitura a ser comemorada anualmente na última semana do mês de outubro e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de fevereiro de 2007, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito deste Município a Semana Municipal de Incentivo à Leitura, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de outubro e que integrará o calendário oficial do Município de Araraquara.

**Art. 2º** A semana de que trata o artigo anterior poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou eventos, visando promover, na rede municipal de ensino e nos diferentes espaços do Município, atividades voltadas ao incentivo à prática da leitura.

**Parágrafo único.** Incentivos junto as instituições públicas ou privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes desta lei.

**Art. 3º** Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta lei.

LEI Nº 6.528 DE 02/03/2007  
PROJETO DE LEI Nº 152/06  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

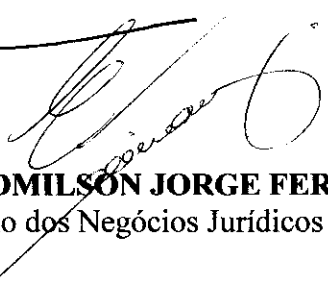
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2007 (dois mil e sete).



**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal ,



**CLÉLIA MARA SANTOS**  
Secretária da Educação



**DR. EDMILSON JORGE FERRARI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIA**  
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007.

.Processo nº 000.003/2007 – Guichê nº 007.015/2007 - (“PC”).